PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.310 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, valor em serviços, correspondente à sua participação em prolongamento de redes de água e esgotos no Município de Cabreúva, e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para incorporação ao seu patrimônio, o valor, em serviços, correspondente à sua participação em prolongamentos de redes de abastecimento de água e coletora de esgotos em ruas dos bairros do Município, e, também, da cidade.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Doação para cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de dezembro de 1.994.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 28 de dezembro de 1.994.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe Divisão II

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO